

**PORTARIA 267 SSER, DE 24-9-2021**  
(DO-RJ DE 28-9-2021)

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - Bebida**

***Divulgados valores para cálculo da substituição tributária nas operações com energéticos***

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo nº SEI-040044/000058/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 238, de 28 de dezembro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso III – ENERGÉTICOS

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.1.41	ENERGETICO EVERLAST	269	4,99	
3.1.42	ENERGETICO EVERLAST	473	5,49	
3.1.43	ENERGETICO EVERLAST SEM AÇÚCAR	269	4,99	
3.1.44	ENERGETICO EVERLAST SEM AÇÚCAR	473	5,49	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

CELINO CESARIO MOURA  
Subsecretário de Estado de Receita